

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 09.062.893/0001-74

UASG 263401 – Processo SEI 189.00000272/2024-15 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM – MODO DE DISPUTA: ABERTO – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A ME/EPP/EQUIPARADAS. Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11/10/2024 – Sessão Pública: 24/10/2024 às 9:00h - Edital disponível a partir do dia 11/10/2024.

O edital, na íntegra, estará disponível nos sites www.portoss.sp.gov.br www.gov.br/compras/pt-br e www.imprensaoficial.com.br .

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90011/2024

CONTRATANTE (UASG) 263401

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Avenida Dr. Altino Arantes, 372 – Cento – São Sebastião/SP

PROCESSO CDSS SEI 189.00000272/2024-15

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 24/10/2024 às 9:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

(Processo Administrativo nº SEI 189.00000272/2024-15)

Torna-se público que a **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**, sociedade por ações, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída por meio do Decreto-Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.062.893/0001-74, com sede no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio dos seus representantes legais devidamente constituídos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Av. Dr. Altino Arantes, 372 - Centro - São Sebastião/SP - CEP 11608-623**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016 e, no que couber, da Lei 14.133/21 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em 07 (sete) itens.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
- 2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive o atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6 Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernente a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 2.6.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Em relação às regras aplicáveis

- 2.7 **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 2.7.2 O interessado que se enquadre em uma das hipóteses do art.38 da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais), estará IMPEDIDO de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado;
 - 2.7.3 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - 2.7.4 suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 2.7.5 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.7.6 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.7.7 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.7.8 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.7.9 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.10 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.8 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5:

2.8.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.8.2 A vedação a participação de agente público da entidade licitante de que trata o item anterior estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

2.8.3 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.8.3.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.8.3.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.8.3.3 autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.8.3.4 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.8.4 CONSÓRCIO - **Não** será admitida a participação de empresas em Consórcio.

2.8.5 **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar

o ambiente eletrônico de contratações do “compras.gov.br”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

2.8.6 Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.7 Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 2.6, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.9.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1 As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa, admitida a participação de cooperativa no item 2.8.7, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 28 §1º da Lei nº 13.303/2016.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) .

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

3.13 inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1 Valor unitário e total do item.
- 4.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo I deste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

- 4.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua

exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas

4.11 competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, correspondendo ao menor preço.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) e incidirá sobre o valor unitário do item.*

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 5.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.49, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião, na ordem que se encontram enumerados, o seguintes critérios de desempate:
- 5.17.1.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base no cadastro de histórico de execução de contratos da CDSS;
 - 5.17.1.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente do trabalho, conforme regulamento;
 - 5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.1.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, seguindo os seguintes critérios estabelecidos nas alíneas “a” até “f” abaixo, quando o objeto do procedimento licitatório envolver aquisição de bens e serviços de informática e automação, e os critérios “c” a “f” para outros objetos:

5.17.1.4.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

5.17.1.4.2 bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo;

5.17.1.4.3 produzidos ou prestados no território do Estado em que a CDSS atua;

5.17.1.4.4 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.17.1.4.5 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.1.4.6 produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

5.17.1.4.7 Esgotados todos os critérios acima sem sucesso, o desempate será por sorteio.

5.17.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.18 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto na legislação correlata e especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

6.1.4 Cadastro Nacional de empresas punidas - CNEP;

- 6.1.5 Cadastro Estadual de empresas punidas - CEEP;
- 6.1.6 Relação de apenados publicados pelo TCESP –
(<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>);
- 6.1.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 7.9 deste Edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.4.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4.1 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1 Contiver erros insanáveis;
- 6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos desde que insanável.

6.5.6 Nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 133.303/2016, o valor orçado pela Administração permanecerá sob sigilo durante o processamento deste certame.

6.6 Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 a inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto de oferta.

6.6.2 Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.7.1 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I “Termo de Referência”, deste Edital,

consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art.58 da Lei federal nº 13.303/2016.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma do art.159 do RLC da Companhia.

7.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas.

7.3 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3.2 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.3 A não observação do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.4.1.

7.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para a participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.10.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

7.10.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária;

7.10.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.10.5 Ato constitutivo e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.10.6 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.7 Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estatal da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.11.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que se encontra adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos do art.55B e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

7.11.2 A veracidade da declaração será examinada quando da assinatura do contrato, ocasião na qual a CDSS solicitará ao licitante vencedor a apresentação das declarações e certidões previstas no instrumento convocatório.

7.11.3 Serão exigidas a apresentação dos seguintes documentos:

7.11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa;

7.11.3.2 Certidão Negativa de Créditos tributários federais e dívida ativa da União;

7.11.3.3 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.11.3.4 Declaração de regularidade quanto às vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando o contrato prever a utilização de mão de obra para sua execução;

7.11.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando o contrato prever a utilização de mão de obra para sua execução;

7.11.3.7 Certidão negativa de débitos com as Fazendas Estadual e Municipal, quando relacionada ao objeto do certame e à atividade do licitante.

7.11.3.8 Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade.

7.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1 Comprovação pela empresa licitante da realização de trabalhos, que atendam, no mínimo 50% do objeto licitado, mediante apresentação de atestado (s), emitido(s) pelo contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devendo constar expressamente no mínimo:

- > Razão Social da empresa contratante dos serviços (matriz ou filial no Brasil);
- > Especificação dos serviços prestados;
- > Local e data da realização dos serviços;

- > Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).

Obs.: Admitida a somatório de atestados para fins de qualificação técnica.

7.12.2 A comprovação a que se refere o item 7.12.1 poderá ser efetuada por tantos atestados quantos dispuser o licitante.

7.12.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

7.12.4 Será avaliada com base em documentação que comprove a experiência da licitante na execução ou no fornecimento do objeto licitado, restrita às parcelas do objeto que sejam tecnicamente ou economicamente relevantes, atinentes ao desempenho anterior de atividade compatível com o objeto da licitação, cujos parâmetros estarão estabelecidos de forma expressa no **Anexo I – Termo de**

Referência, elaborado pela área técnica demandante, nos termos do artigo 56 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

7.13 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio da pessoa física (em São Paulo denominada certidão de distribuição cível), com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à **CDSS**.

7.14.1 Caso a Proponente seja filial, deverá apresentar a certidão da matriz.

7.14.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.15 Declarações e outras comprovações

7.15.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.7 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

7.15.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou

estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

7.15.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.16 Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 7.15.1, 7.15.2 e 7.15.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

7.16.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

7.16.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7.16.3 Em se tratando de cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício e que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

7.16.4 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que

poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos;

8.1.2 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br

8.1.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na CDSS ou envio para o email licitacoes@portoss.com.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.2.

8.2 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1., importará na decadência do direito de recorrer.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de reclusão;

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.8 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 8.8.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.8.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.8.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.8.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 8.8.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 8.8.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.8.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.8.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.8.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 8.8.9.1 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 8.8.10 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.8.10.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 8.8.11 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.8.12 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.8.13 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.8.14 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.8.14.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.8.14.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.8.14.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 8.8.14.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.8.14.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.9 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as sanções previstas no art. 158 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS, disponível no site www.portoss.com.br, bem como no artigo 82 e seguintes da Lei federal nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.11 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br, no horário de funcionamento da CDSS compreendido das 8h às 18h.
- 8.11.1 A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da CDSS acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
 - 8.11.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 8.11.3 Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 8.10.
- 8.12 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.12.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e *na página da CDSS na Internet, no endereço www.portoss.com.br*.

- 8.13 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 8.14 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.15 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.
- 8.16 Na fase recursal, será observado o disposto no art. 51 e seguintes da Lei Federal nº 13.303, de 2016, bem como o art. 62 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS.
- 8.17 Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única, nos termos do art. 59 da Lei federal nº 13.303/2016.
- 8.17.1 Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida lei.
- 8.17.2 Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no item anterior será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso V do caput do art. 51, abrangendo o segundo prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV do caput do art. 51 da Lei Federal 13.303/2016.
- 8.18 Exaurida a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.19 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 8.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.21 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.22 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- 8.22.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.22.2 durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 8.23 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 8.24** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de AF-Autorização de Fornecimento ou documento similar, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.
- 8.24.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.24.1.1 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 8.24.2 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

- 8.24.2.1 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - 8.24.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 8.24.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
 - 8.24.2.4 Cadastro Nacional de empresas punidas - CNEP;
 - 8.24.2.5 Cadastro Estadual de empresas punidas - CEEP;
 - 8.24.2.6 Relação de apenados publicados pelo TCESP.
- 8.25 A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 8.26 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio ou do Pregoeiro. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.27 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.28 **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, quando:
- 8.28.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;
 - 8.28.2 For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o item 8.24.1.1 deste Edital.

- 8.28.3 Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- 8.28.4 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- 8.28.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no inciso VI do art. 29 a Lei nº 13.303, de 2016.

8.29 **SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação.**

LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.29.1 Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.30 **Remissão ao contrato.** O preço unitário será fixo e irremovível. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de AF-Autorização de Fornecimento, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não será exigida garantia contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.31 **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.32 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8.33 **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8.34 **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

8.34.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

8.34.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

8.34.3 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

8.34.4 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

8.35 **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.35.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou

jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.35.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.35.3 **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.compras.gov.br ou www.licitações-e.com.br (conforme definição no edital).

8.36 **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8.37 **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião/SP.

Anexos. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
Anexo II.1 – Modelo de planilha de proposta de preços;
- Anexo III – Modelos de Declarações:
Anexo III.1: Modelo a que se refere o item 7.15.1 do Edital;
Anexo III.2: Declaração de elaboração independente da proposta;
Anexo III.3: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III.4: Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as estabelecidas no art.34 da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Anexo IV – Resolução ST nº 40/1994 da Secretaria dos Transportes;
- Anexo V – Minuta de Termo de AF-Autorização de Fornecimento;
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação – TCE/SP.

São Sebastião, 10 de outubro de 2024.

Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Diretor-Presidente

Vagner José Costa

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA INTERESSADA: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPONENTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

OBJETO: Aquisição de material de consumo : Grampeador, copo descartável, pilhas alcalinas "AAA", inseticida doméstico, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, para reposição de estoque do almoxarifado.

1. FINALIDADE

O presente Termo de Referência apresenta as especificações técnicas que visam a aquisição de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado, utilizado pelo setor de copa e cozinha da Cia Docas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se diante da necessidade de reabastecer o estoque almoxarifado da Companhia Docas de São Sebastião, visando suprir as necessidades dos setores administrativos e copa / cozinha.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Essa aquisição se dará por Pregão Eletrônico, tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- Grampeador, de mesa, estrutura metálica, base em plástico reforçado, medindo aproximadamente 20x5x6 cm. (comprimento x largura de frente x altura de frente) , na cor preta, grampo 36/6, com capacidade mínima para grampear e afinetar 25 (vinte e cinco) folhas (75g/m2). Quantidade : 20 unidades.

- Copo descartável poliestileno , com capacidade mínima de para 200 ml., na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, massa de cada copo pesando no mínimo 1,80 gramas. Deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e quantidade, os copa devem conter gravado de forma indelével : em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme Nbr 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro Nbr 14865 vigente. Quantidade : 30 caixas com 25 mangas de 100 unidades.
- Pilha, tipo alcalina, voltagem de 1,5 v., composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, tamanho palito (AAA), conforme resolução Conama N. 401/2008, norma Abnt 11.175/90. Quantidade : 50 embalagens com 2 unidades.
- Inseticida doméstico aerossol, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas. Composto de base de água, imiprotrina 0,020 % , permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, gatilho na tampa com trava de segurança. - frasco com 380 ml. Quantidade : 216 unidades.
- Sabonete líquido, neutro (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. frasco mo 1 litro - com bico dosador. Quantidade : 180 frascos de 1 litro.
- Toalha de papel simples interfolhada institucional, classe 1, quantidade de dobras 03, na cor branca, alvura iso maior que 85%, quantidade de pintas menor 5 mm²/m², tempo de absorção da água menor que 6.0 S, capacidade de absorção de água maior que 5 g/g, quantidade de furos menor que 10 mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma Abnt Nbr 15464-7 e 15134 . Característica complementares : matéria prima 100% fibras vegetal, dimensão da folha (21.5 x 22.5) cm., acabamento em fardos plásticos, rotulagem contendo identificação da classe - marca - quantidade de folhas - dimensão da folha - nome do fabricante e fantasia - cnpj - e-mail - e telefone do SAC. Quantidade : 800 pacotes.
- Papel higiênico - folha dupla, classe 1, neutro, na cor branca, alvura Iso maior que 80%, índice potencial de maciez igual ou menor que 5,5 Nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 N/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm²/m², tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s., conforme norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134. Características complementares : matéria prima 100% fibra celulósica, comprimento do rolo de 30 metros - com tolerância de 2%, largura máxima de10 cm. - com tolerância de 2%, diâmetro no máximo de 11,7 cm. - com tolerância de 2%, largura do tubete 10 cm. - cm tolerância de 2%, diâmetro interno do tubete maior que 4 cm., acabamento grofado, em relevo, picotado, fragrância neutra, e rotulagem contendo : identificação da classe, marca, quantidade de rolos,

aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, Cnpj, e-mail, telefone do SAC e embalagem com boa visibilidade do produto. Quantidade : 120 fardos com 64 pacotes de 4 unidades.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias e o prazo de entrega dos materiais destacados será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na sede da Companhia Docas de São Sebastião.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, observada as condições e prazos fixados neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Rejeitar materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Encaminhar proposta com especificações técnicas dos materiais comercializados pela empresa;
- Deverá entregar os materiais na Companhia Docas de São Sebastião, localizada na Av.Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP –_CEP 11.608.623.
- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais entregues, de acordo com a legislação vigente;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias.

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 90011/2024

PROCESSO SEI Nº CDSS 189.00000272/2024-15

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – Processo SEI nº CDSS 189.00000272/2024-15

ITEM	CÓDIGO (COMPRAS. GOV.BR)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	433777	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado, Material: Plástico Abs-Tipo: Mesa, Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Alfineta 4 Folhas	UNIDADE	20		R\$ -
2	316755	Copo Descartável Material: Resina Termoplástica, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-ABNT, Peso Mínimo: 2,20 G, Cor: Branco	CAIXA – 25 PCT	30		R\$ -
3	432380	Pilha Tamanho: Palito, Modelo Aaa, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5	EMBALAGEM 2 UN	50		R\$ -
4	484679	Inseticida Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico	UNIDADE	216		R\$ -
5	604234	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 A 6,0, Aplicação: Assepsia das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso	FRASCO 1 L	180		R\$ -
6	233667	Toalha de papel Material: Papel, Tipo folha: 3 dobras, Comprimento: 23 CM, Largura: 22 CM, Cor: Branca, Características	FARDO 1250 UN	800		R\$ -

		Adicionais: Interfolhada				
7	293194	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado e Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca	FARDO 64 UN.	120		R\$ -
MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.						
TOTAL GERAL						R\$ -

Declaramos que:

- a) Aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no Edital da presente licitação e seus anexos;
- b) O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua apresentação (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos);
- c) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.15.1 DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000272/2024-15**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000272/2024-15, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000272/2024-15, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000272/2024-15, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

RESOLUÇÃO ST Nº 40/1994

RESOLUÇÃO ST N.º 40/1994 DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, PUBLICADA EM 07/04/1994.

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, de 22-11-89.

O Secretário dos Transportes, com fundamento no artigo 2º do Decreto 33.701, de 22-8-91, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto 31.138, de 9-1-90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) atraso até 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor dia de atraso.

Em se tratando de serviços a estes vinculados multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida:

multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responder o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º - A penalidade mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§ 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a Resolução SIEV-38 DE 02/04/92.

ANEXO V

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024
PROCESSO CDSS SEI: 189.00000272/2024-15

Processo CDSS SEI 189.00000272/2024-15

AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. CDSS189.00000272/2024-15

Pregão Eletrônico nº 90011/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião.

CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Av. Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro - São Sebastião

CEP 11608-623

CNPJ/MF 09.062.893/0001-74 – INSC. EST. ISENTO

CONTRATADA: (nome)

Endereço: **CEP:**

CNPJ/MF:

OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** (“AF”) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento e o prazo de entrega dos materiais será de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única na sede da Companhia Docas de São Sebastião: Av. Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11.608-623.

3. DO PREÇO

3.1. As Partes atribuem à esta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** (“AF”) o valor total estimado de R\$(...), em/2024, data base dos preços.

3.2. O valor definido nesta cláusula contempla toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, transporte, acessórios, seguros, tributos, encargos, taxas e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pelo fornecimento e a entrega.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao fornecimento do objeto contratado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que aceite o objeto, conforme item 3 supra.

4.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A, na forma do Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de Outubro de 2017, estando vedada à cobrança bancária, sendo certo que a **CONTRATADA** deverá informar o número da conta corrente e da agência em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura deste instrumento, por correspondência dirigida à **CONTRATANTE**.

4.3. Na hipótese de ocorrer alguma irregularidade na fatura emitida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a **CONTRATANTE** notificará por escrito a **CONTRATADA** para que proceda a devida correção no prazo máximo de 03(três) dias úteis. A contagem do prazo para pagamento, prevista no item 4.1 desta cláusula, reiniciará após a entrega do documento corrigido.

4.4 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CONTRATANTE**, pela efetivação do pagamento.

4.5 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** (“AF”) estão alocados na Funcional Programática 26.784.2628.6266.0000, Elemento 33.90.30 – Material de Consumo – fonte 150140004 – Recursos Próprios.

5. DO GESTOR

5.1. O Responsável e Gestor, representando a **CONTRATANTE**, pelo recebimento será Gabriel Francisco Rocha, telefone (12) 3892-1899, ramal 2122, e-mail: gabrielrocha@portoss.com.br

6. TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, do pagamento que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta AF, nos exatos termos do Processo Administrativo CDSS SEI 189.00000272/2024-15, nos termos do Termo de Referência e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, provocar ou causar à **CONTRATANTE**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da AF em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

7.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto desta **AF**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente ao fornecimento de que trata esta AF.

8.2. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto desta AF.

8.3. Indicar o integrante da **CONTRATANTE** que acompanhará a fiscalização do fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização, a qualquer tempo, do fornecimento dos materiais de consumo, solicitando informações do seu andamento, devendo a **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o andamento do fornecimento dos materiais.

10. MULTAS

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, a aplicação das penalidades abaixo:

- a) Multa, nos termos da Resolução nº. 40 da Secretaria dos Transportes, de 07 de abril de 1994; e
- b) Além da aplicação da multa prevista no item acima, a **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente AF, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA**, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

11. ENCERRAMENTO / RESCISÃO

11.1. A presente AF será encerrada:

- I – após a expiração do prazo de vigência;
- II – com a conclusão do objeto contratual;

III – No caso de anulação do contrato por motivo de ilegalidade constatada de ofício pela CONTRATANTE ou por determinação ou julgamento de irregularidade de quaisquer órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual ou Poder Judiciário.

11.2. Constituem motivo para rescisão da AF-Autorização de Fornecimento, mediante denúncia da CONTRATANTE, independentemente da aplicação de penalidades contratuais:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;

II - o atraso injustificado no fornecimento ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à CONTRATANTE e em outros contratos;

III - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

11.3. Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem denúncia de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. Os casos de rescisão contratual por denúncia das partes deverão ser formalmente motivados, devendo as razões da denúncia serem apuradas mediante a instauração do competente processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

12.FORO

12.1. Quaisquer litígios referentes ao presente instrumento serão resolvidos pelo Foro da Comarca de São Sebastião/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião, em de de 2024.

Pela **CONTRATANTE:**

Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Diretor-Presidente

Vagner José Costa

Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA:**

NOME:

CARGO:

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O CONTRATO COMO **ANEXO I**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, de de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE



Nome: XXXXXX

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: XXXXX – **RG:** XXXXX

Data de Nascimento: XXXXX

Endereço Residencial completo: XXXXX

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: XXXXXX

Telefone(s): XXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome	Cargo		
_____	_____	_____	_____
CPF	RG	Data de Nascimento	Telefone(s)

Endereço Residencial Completo			

E-mail institucional		E-mail pessoal	

Assinatura: _____

Nome	Cargo		
_____	_____	_____	_____
CPF	RG	Data de Nascimento	Telefone(s)

Endereço Residencial Completo			

E-mail institucional		E-mail pessoal	



Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

Telefone(s)

Endereço Residencial Completo

E-mail institucional

E-mail pessoal

Assinatura: